TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO A SER CONTRATADO

1.1. O presente termo de referência tem como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE VIGILÂNCIA ESCOLAR DESARMADA PARA OS CEMEIS E ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL PÚBLICA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS/SC**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

Item	Posto de Vigilância	UND	Quant.
1	Vigilância Desarmada - Prestação de serviços de vigilância desarmada em Posto de 09 (nove) horas diurnas, das 08:00 horas às 17:00 horas, de segunda-feira a sexta-feira - **Escola Municipal Núcleo Rio Doce.**	Horas	1.935
2	Vigilância Desarmada - Prestação de serviços de vigilância desarmada em Posto de 09 (nove) horas diurnas, das 08:00 horas às 17:00 horas, de segunda-feira a sexta-feira - **Escola Municipal Nossa Senhora de Lourdes**	Horas	1.935
3	Vigilância Desarmada - Prestação de serviços de vigilância desarmada em Posto de 09 (nove) horas diurnas, das 08:00 horas às 17:00 horas, de segunda-feira a sexta-feira - **Escola Municipal Nucleada Santa Catarina.**	Horas	1.935

4	Vigilância Desarmada - Prestação de serviços de vigilância desarmada em Posto de 09 (nove) horas diurnas, de segunda-feira a sexta-feira - **Escola Municipal Nucleada Linha Vitória.**	Horas	1.935
5	Vigilância Desarmada - Prestação de serviços de vigilância desarmada em Posto de 09 (nove) horas diurnas, das 08:00 horas às 17:00 horas, de segunda-feira a sexta-feira - **Escola Municipal Nucleada Rio do Meio.**	Horas	1.935
6	Vigilância Desarmada - Prestação de serviços de vigilância desarmada em Posto de 12 (doze) horas diurnas, das 06:00 horas às 18:00 horas, de segunda-feira a sexta-feira - **Centro de Ensino Infantil Walmor Carlin do Prado.**	Horas	2.580
7	Vigilância Desarmada - Prestação de serviços de vigilância desarmada em Posto de 12 (doze) horas diurnas, das 06:00 horas às 18:00 horas, de segunda-feira a sexta-feira - **Centro de Educação Infantil Comecinho de Vida**	Horas	2.580
8	Vigilância Desarmada - Prestação de serviços de vigilância desarmada em Posto de 12 (doze) horas diurnas, das 06:00 horas às 18:00 horas, de segunda-feira a sexta-feira - **Centro de Educação Infantil Primeiros Passos**	Horas	2.580
9	Vigilância Desarmada - Prestação de serviços de vigilância desarmada em	Horas	1.935

	Posto de 09 (nove) horas diurnas, das 08:00 horas às 17:00 horas, de segunda-feira a sexta-feira - **Escola Municipal Princesa Izabel**		

2.1. A quantidade de horas total tem como base o calendário escolar de 2025, considerando seus dias letivos com a presença de alunos, bem como as demais datas de expediente administrativo escolar, por um período de 12 (doze) meses, a contar a partir da assinatura do contrato.

2.2. Todas as despesas com a prestação dos serviços ocorrerão por conta da CONTRATADA, previstas e/ou computadas na proposta, tais como: transporte, hospedagem e alimentação, entre outras.

2.3. A prestação dos serviços e a emissão da respectiva nota fiscal estão condicionadas ao recebimento da Ordem de Compra ou outro documento equivalente.

2.4. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, mesmo após ter sido recebido definitivamente o objeto do contrato.

2.5. A CONTRATADA ficará obrigada a prestar os serviços, objeto deste contrato, de acordo com as especificações exigidas, na forma, nos locais, prazos e preços estipulados na sua proposta e na Ordem de Compra.

2.6. Deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação na licitação

2.7. A CONTRATADA arcará com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.

2.8. A CONTRATADA responderá pelos vícios dos serviços que se compromete a prestar, e por quaisquer danos que venha a causar inclusive perante terceiros, ficando a Administração isenta de qualquer responsabilidade.

2.9. A prestação dos serviços de vigilância escolar desarmada, deverá acontecer nos postos fixados pela Contratante, e envolve a alocação, pela CONTRATADA, de mão de obra capacitada com as seguintes responsabilidades:

2.9.1. Responsabilidades do Vigilante:

- Exercer a vigilância do posto de serviço e das áreas sob sua responsabilidade;
- Fiscalizar as barreiras perimetrais/operacionais existentes (muros, cercas, etc);
- Exercer a vigilância dos bens móveis e imóveis das unidades escolares municipais, existentes na área de atuação, impedindo quaisquer danos ou furtos a estes bens;
- Irregularidades do posto de serviço devem ser relatadas e informadas, de imediato, a Diretora da unidade bem como o responsável da empresa, a fim de serem tomadas as medidas cabíveis e em caso de urgência deverão ser acionados os Órgãos de Segurança Pública, (Polícia Civil e/ou Militar e/ou Corpo de Bombeiros);
- Cumprir rigorosamente as escalas de serviço, devidamente uniformizado e asseado;
- Atender prontamente as ordens emitidas pelo Chefe Imediato, no tocante aos procedimentos de vigilância;
- Não abandonar o posto de serviço em nenhuma hipótese;
- Cumprir e fazer cumprir as Normas de vigilância da CONTRATADA e da CONTRATANTE;
- Não permitir e evitar aglomerações, discussões e outras irregularidades nas unidades escolares;
- Aplicar em suas atividades profissionais, o Princípio da Urbanidade, demonstrando perfil da cordialidade e bom atendimento, orientando e prestando informações com eficiência, quando solicitado;
- Adotar postura adequada às funções de Vigilante, evitando conversas paralelas, distrações diversas, inclusive o uso inadequado do celular;

- Efetuar as rondas ostensivas pelas áreas internas e externas pré-determinadas pela CONTRATANTE. Os Vigilantes não deverão se afastar de suas obrigações pré-estabelecidas, principalmente para atender chamados ou cumprir tarefas solicitadas por terceiros não autorizadas pela CONTRATANTE. As rondas poderão ser controladas pela CONTRATADA/CONTRATANTE através de sistemas desenvolvidos em comum acordo.
- Zelar pela limpeza e conservação de seu posto de trabalho, bem como, impedir o ingresso ou permanência de pedintes ou quaisquer outras pessoas não autorizadas nas unidades escolares;
- Utilizar os Equipamentos de Proteção Individual – EPI.
- Controlar rigorosamente a entrada e saída de veículos e pessoas nas unidades escolares;
- Proibir toda e qualquer atividade comercial junto ao posto e imediações, que implique ofereça risco à segurança dos serviços e das instalações das Unidades Escolares do Município de Lebon Régis/SC;
- Proibir a utilização do posto de serviço para a guarda de objetos estranhos ao local, de bens de servidores, de empregados ou de terceiros;
- Efetuar a(s) ronda(s) diária(s) interna e externa, conforme orientação recebida da CONTRATANTE verificando as dependências das instalações, adotando os cuidados e providências necessárias para o perfeito desempenho das funções e manutenção da tranquilidade;
- Verificar diariamente, as portas e janelas, constatando se estão devidamente fechadas e trancadas;

2.9.2. MATERIAIS QUE OS VIGILANTES DEVEM POSSUIR PARA A EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES

a.) Livro de ocorrências;

b.) Porta-tonfa/cassetete e a tonfa/cassetete;

c) Apito

d) Lanterna

e) Rádio comunicador portátil e/ou celular;

f) Colete a prova de balas (balístico);

g) Detector de metais portátil;

h) Spray de pimenta;

i) Crachá de identificação;

j) Uniforme condizentes com a atividade, de acordo com a época do ano, sendo de responsabilidade da contratada todos seus custos.

3. DA NATUREZA DO OBJETO

3.1. A contratação do objeto não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto nº 17, de 31 de março de 2023 do Município de Lebon Régis. O objeto desta contratação é caracterizado como comum, com características e especificações usuais de mercado.

4. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

4.1. A presente contratação tem por objetivo a prestação de serviços de vigilância desarmada nas unidades escolares da rede pública municipal de Lebon Régis, conforme identificado no Estudo Técnico Preliminar (ETP) elaborado pela Secretaria Municipal de Educação, nos termos do art. 18 da Lei nº 14.133/2021. A contratação se justifica não apenas pela necessidade de resguardar o patrimônio público contra furtos, depredações e invasões, mas, sobretudo, pela importância de assegurar a integridade física dos alunos, professores e servidores que frequentam as unidades escolares. A presença contínua de vigilantes desarmados contribui diretamente para a promoção de um ambiente escolar mais seguro, inibindo a ocorrência de situações de risco e possibilitando uma resposta imediata em casos de emergência. Dessa forma, a contratação de vigilância desarmada representa a solução mais adequada sob os aspectos técnicos, legais e administrativos, assegurando a proteção das pessoas e dos bens públicos, em conformidade com os princípios da eficiência, da prevenção e da continuidade dos serviços públicos educacionais.

5. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

5.1. A segurança pública é um dos pilares fundamentais de uma sociedade organizada. Ela envolve um conjunto de ações e políticas voltadas para a proteção da população, prevenção de crimes e manutenção da ordem. O estado de Santa Catarina foi alvo de ataques em escolas nos anos de 2021 e 2023, resultando em nove mortes.

O número de vítimas fatais é o maior entre todos os estados do Brasil no período, de acordo com dados do governo federal, o que gerou alerta a todos os municípios catarinenses. Analisando a insuficiência de segurança nas unidades de ensino da rede municipal, verificou-se a necessidade de promover medidas que diminuam a vulnerabilidade das unidades escolares, aumentando a segurança de servidores públicos, pais e alunos do sistema de ensino do Município de Lebon Régis.

Nesse contexto, o controle de acesso a áreas internas das unidades escolares é imprescindível para manter a segurança de forma eficiente, com profissionais capazes de se antecipar em situações de riscos, prevenir crimes e proteger as pessoas que por ali circulam, eliminando qualquer tipo de ataques como os da invasão no CEI Bom Pastor em Blumenau/SC, ocorrido em abril de 2023 e o caso da creche Aquarela em Saudades/SC, ocorrido em maio de 2021.

A segurança é abordada da Constituição Federal de 1988 como um direito fundamental. O artigo 144 estabelece que a segurança pública é um dever do Estado e uma responsabilidade de todos, visando a preservação da ordem pública e a proteção das pessoas e do patrimônio. Além disso, a segurança é mencionada como um dos valores supremos de uma sociedade democrática.

O Município de Lebon Régis está estruturado com uma rede de ensino de seis escolas e três centros de educação infantil – CEI, somando mais de 1.600 alunos e 218 servidores, desta forma, torna-se indispensável a contratação dos serviços de vigilância desarmada para as unidades escolares, garantindo a segurança, não permitindo a depredação, violação, evasão, apropriação indébita e outras ações que redundem em dano ao patrimônio, assim como assegurar a integridade física dos servidores, discentes e docentes que desempenham atividades, bem como dos que eventualmente transitam nessas instalações.

6. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1. A opção pela terceirização dos serviços de vigilância para as unidades escolares do município de Lebon Régis é motivada por uma série de razões que priorizam a proteção dos alunos e consideram as dificuldades inerentes à manutenção de vigilantes no quadro de servidores do Município.

Primeiramente, a proteção das pessoas, alunos e servidores é a principal prioridade do Município de Lebon Régis. A terceirização permite contratar empresas especializadas, garantindo segurança mais eficiente, além de flexibilidade na gestão de recursos humanos e menores custos com encargos trabalhistas. Ela também libera o Município de administrar diretamente os vigilantes, permitindo foco em suas atividades principais.

Em resumo, a terceirização tradicional dos serviços de vigilância para as unidades escolares do município de Lebon Régis é uma escolha estratégica que maximiza a proteção dos alunos, alivia o Município dos desafios e custos de manter vigilantes no quadro de servidores, e permite que o Município se beneficie da expertise, flexibilidade e inovações tecnológicas oferecidas por empresas especializadas. Essa abordagem garante que a segurança das unidades escolares seja gerida de maneira profissional, eficiente e adaptável, em alinhamento com as necessidades específicas do Município.

7.2. A contratação será feita por pregão eletrônico, conforme a Lei nº 14.133/2021, garantindo transparência, competitividade, e melhor negociação de preços. O critério principal será o menor preço, com avaliação da capacidade técnica do fornecedor. A adoção do pregão eletrônico promove eficiência, redução de custos e conformidade com as normas legais.

8. JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

8.1. Verifica-se que para a contratação em tela o parcelamento do objeto, Prestação de Serviços de Vigilância, resta inviável em face de não obtenção de economia de escala e acréscimo do custo da administração e fiscalização do contrato.

Portanto, o não parcelamento da contratação de vigilância se justifica pela necessidade de garantir a integridade e a coordenação do serviço. A vigilância exige uma visão ampla e coordenada dos perímetros a serem protegidos (escolas e CEMEIS) e a sua divisão pode gerar dificuldades de comunicação e riscos de segurança.

Além disso, a definição de responsabilidades em caso de incidentes pode ser complexa e retardar a resolução. Por fim, a contratação integral permite obter melhores condições de preço, otimizar os recursos e garantir a continuidade dos serviços com maior eficiência.

9. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. Os serviços deverão ser prestados durante 12 (doze) meses e após recebimento da Ordem de Compra emitida pelo Departamento de Compras e Licitações do Município de Lebon Régis/SC.

9.2. Os serviços deverão ser prestados, conforme a necessidade e solicitação da Secretaria Municipal de Educação de Lebon Régis/SC, nos seguintes endereços:

UNIDADE ESCOLAR	ENDEREÇO
ESCOLA MUNICIPAL PRINCESA IZABEL	RUA JOSÉ CUSTÓDIO DE MELLO, S/N
CMEI PROFESSOR WALMOR CARLIN DO PRADO	RUA JÚLIO VIEIRA GONÇALVES, S/N – PRÓXIMO AO HOSPITAL E MATERNIDADE SANTO ANTÔNIO
CMEI COMECINHO DE VIDA	RUA JUCUNDINO PEREIRA DOS ANJOS – BAIRRO NOSSA SENHORA DE LOURDES
ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA DE LOURDES	RUA ARI GRAZZIOTI – BAIRRO NOSSA SENHORA DE LOURDES
CMEI PRIMEIROS PASSOS	RUA DOLORES BELLI – BAIRRO NÚCLEO RIO DOCE
ESCOLA MUNICIPAL NÚCLEO RIO DOCE	RUA INDALÉCIO BELLI – BAIRRO NÚCLEO RIO DOCE

ESCOLA MUNICIPAL NUCLEADA SANTA CATARINA	FAXINAL SÃO PEDRO – KM 26
ESCOLA MUNICIPAL NUCLEADA RIO DO MEIO	INTERIOR RIO DO MEIO
ESCOLA MUNICIPAL NUCLEADA LINHA VITÓRIA	INTERIOR LINHA VITÓRIA

9.3. Especificação da Garantia do Serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.4. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

9.5. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

10. MODELO DA GESTÃO DO CONTRATO

10.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

10.3 - As comunicações entre o órgão ou entidade e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da CONTRATADA para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das

obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros

10.6 - A CONTRATADA designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

10.7. A CONTRATADA deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período de execução dos serviços.

10.8. A CONTRATANTE poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a CONTRATADA designará outro para o exercício da atividade.

10.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato.

10.10. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

10.11. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

10.12. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

10.13. O fiscal informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

10.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

10.15. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

10.16. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

10.17. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; Gestor do Contrato

10.18. A fiscalização do contrato ficará a cargo do(s) servidor(es) abaixo mencionado(s):

a) Fiscal do Contrato: EDER FÁBIO DALPIAZ, telefone (49) 3247-1134, e-mail:

ederdalpiaz77@gmail.com.

b) Gestor de Contratos: CRISTIAN PASSOS PINHEIRO, telefone (49) 3247-1134, e-mail: educacao@lebonregis.sc.gov.br.

10.19. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

10.20. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas

adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

10.21. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

10.22. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

10.23. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

10.24. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

10.25. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

11. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

11.1. O objeto será recebido PROVISORIAMENTE, em até 5 (cinco) dias úteis, em se tratando de obras e serviços, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, ou, em se tratando de compras, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais.

11.2. O objeto será recebido DEFINITIVAMENTE, em até 30 (trinta) dias úteis, em se tratando de obras, serviços e compras, de acordo com a designação da Secretaria Municipal de Educação de Lebon Régis/SC, de acordo com a designação de cada unidade requisitante, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, para verificação da qualidade, quantidade e consequente aceitação.

11.3. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o objeto e suas especificações.

11.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil do FORNECEDOR pela solidez e pela segurança, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou no contrato.

11.5. O pagamento será efetuado até 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços e mediante a apresentação de Nota Fiscal, com o devido adimplemento contratual, de acordo com os termos da Lei nº 14.133/2021.

11.5.1. A proponente vencedora deverá emitir a Nota Fiscal no último dia útil do mês da prestação dos serviços ou no 1º (primeiro) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços.

11.6. A proponente vencedora deverá manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação.

11.7. Como condição para pagamento deverão ser apresentadas juntamente com a nota fiscal/fatura, todas as certidões constantes da habilitação, dentro do prazo de validade, nos termos do art. 92, inciso XVI da Lei nº 14.133/2021.

11.8. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “recebimento definitivo” na nota fiscal apresentada.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1. Para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de vigilância desarmada para as unidades escolares do Município de Lebon Régis, deverão ser observados os requisitos do art. 66 e art. 68 da Lei 14.133/21, que se refere a habilitação jurídica, fiscal social e trabalhista. Logo para garantir a adequação às normas vigentes e a qualidade na execução do serviço, deve ser apresentado os seguintes requisitos técnicos:

12.1.1. REQUISITOS TÉCNICOS

- Apresentação de Atestado de Capacidade Técnica pela execução do objeto deste Edital, em quantidade compatível, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, expedido em nome da empresa, comprovando que a proponente tenha executado serviço com as mesmas características do objeto deste Edital.
- Apresentar Certificado de Segurança expedido pelo Departamento de Polícia Federal do Estado onde serão executados os serviços, com validade em vigor de acordo com a portaria DG/DPF nº 387, de 28 de agosto de 2006, do Departamento de Polícia Federal.
- Apresentar Certificado de Segurança expedido pelo Departamento de Polícia Civil do Estado onde serão executados os serviços, com validade em vigor de acordo legislação vigente.
- Cópia da Publicação no Diário Oficial da União do Alvará de Autorização de Funcionamento, ou de Revisão de Autorização de Funcionamento expedido pelo Ministério da Justiça em nome da Empresa Licitante.
- Portaria de Autorização para funcionamento como empresa prestadora de serviços de vigilância e relativos a competência legal para operar no Estado de Santa Catarina, expedido (s) pelo Órgão competente e/ou Polícia Federal ou de acordo com o artigo. 20 da Lei nº 7.102 de 20/06/83;
- Declaração formal de que disponibilizará equipe mínima de 9 (nove) vigilantes, bem como de que contará de substitutos imediatos para estes, em caso de necessidade, bem como de todos os equipamentos essenciais necessários para a execução dos serviços conforme esse termo, com as qualificações mínimas exigidas dos profissionais:

a.) Curso de formação e/ou reciclagem de vigilantes, realizado em estabelecimento com funcionamento autorizado nos termos da Lei n. 7.102/83 e alterações;

b.) Devem pertencer ao quadro de funcionários da contratada;

c.) Ter idade mínima de 21 (vinte um) anos;

d.) Não possuir, em nenhuma hipótese, antecedentes criminais;

e.) Estar quite com suas obrigações eleitorais e militares;

f.) Ter residência fixa;

g.) Não ser usuário de drogas ou álcool;

h.) Ter comunicação verbal fluente, clara e eficiente, mesmo em situações de grande pressão emocional.

- Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

13. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

13.1. A habilitação econômico-financeira visa a demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, devendo ser comprovada de forma objetiva, por coeficientes e índices econômicos previstos no edital, devidamente justificados no processo licitatório, e será restrita à apresentação da seguinte documentação:

13.1.1. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, que comprovem a boa situação financeira da empresa. Balanço na forma da Lei compreende: Cópia autenticada do Balanço Patrimonial (BP) e da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) com indicação do número das páginas e número do livro diário, acompanhados do respectivo Termo de Abertura e Termo de Encerramento do mesmo, com registro na Junta Comercial ou Cartório, assinados pelo contador e pelo titular ou representante legal da Entidade. Para os casos de envio de escrituração digital com Livro Diário Eletrônico, o empresário ou representante, deverá apresentar o comprovante de entrega da Escrituração Contábil

Digital (Recibo de entrega), acompanhado do Balanço Patrimonial (BP) e da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) que foram enviados digitalmente pelo SPED Contábil;

a.) Será considerada de boa situação financeira o licitante que possuir índice igual ou superior a 1 de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), aplicando-se as seguintes fórmulas e utilizando os dados contábeis do último exercício apresentado:

$$LG = \frac{ATIVO\ CIRCULANTE + REALIZÁVEL\ A\ LONGO\ PRAZO}{PASSIVO\ CIRCULANTE + EXIGÍVEL\ A\ LONGO\ PRAZO}$$

$$SG = \frac{ATIVO\ TOTAL}{PASSIVO\ CIRCULANTE + EXIGÍVEL\ A\ LONGO\ PRAZO}$$

$$LC = \frac{ATIVO\ CIRCULANTE}{PASSIVO\ CIRCULANTE}$$

b.) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

13.2. Após declarado o vencedor do processo licitatório devidamente habilitado, o mesmo terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentar a relação nominal dos vigilantes que desempenharão os serviços com toda documentação necessária comprovando a aptidão técnica dos funcionários para a execução do serviço.

14. LEVANTAMENTO DE MERCADO

14.1. O levantamento de mercado consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar conforme o art. 18, §1º, V, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

14.1.1. Solução 01: Aumento do quadro de servidores - A Secretaria Municipal de Educação de Lebon Regis/SC não possui em seu quadro de servidores públicos o cargo de vigilante desarmado, sendo que na utilização eventual desse profissional, haveria a necessidade de aumentar o quadro de servidores efetivos ou temporários, treina-los para atuar em ambientes escolares, bem como fornecer o equipamento adequado para exercer a atividade, capacitação periódica e registros aos órgãos fiscalizadores o que traria custos extras ao erário, tornando essa alternativa desvantajosa para o Município.

Solução 02: Contratação direta de empresa especializada – Para a realização da contratação de empresa especializada de forma direta, com base no quantitativo apontado pela Secretaria de Educação extrapolaria os limites para as compras diretas, estipulado na lei 14.133/21, além da ausência de competitividade entre empresas do mesmo ramo, inviabilizando essa alternativa.

Solução 03: Contratação de empresa especializada por processo licitatório – Trata-se da opção mais vantajosa, pois a Administração por meio do processo licitatório, através de parâmetros exigidos conforme estudo técnico preliminar e termo de referência, podendo assim selecionar a empresa qualificada, com a proposta mais vantajosa ao município atendendo a necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

15. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

15.1. Para verificar o valor previamente estimado da contratação, foi realizado pesquisa no PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas e em processos de contratações similares feitas pela Administração Pública, conforme formulário de pesquisa de preços que acompanha este termo, devendo ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de

dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

15.2. A partir dos preços coletados na pesquisa de preços, optou-se pela utilização do MENOR PREÇO para o cálculo do valor de referência, objetivando a economia dos recursos públicos, estimulando a competitividade e evitando o sobre preço, sendo encaminhada a adequação ao preço praticado no mercado.

15.3. O valor máximo estimado anual (para o período de 12 meses) será de **R$ 810.571,50 (oitocentos e dez mil, quinhentos e setenta e um reais e cinquenta centavos)**, de acordo com a tabela de referência abaixo.

ITEM	POSTO DE VIGILÂNCIA	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Vigilância Desarmada - Prestação de serviços de vigilância desarmada em Posto de 09 (nove) horas diurnas, das 08:00 horas às 17:00 horas, de segunda-feira a sexta-feira - **Escola Municipal Núcleo Rio Doce.**	Horas	1.935	R$ 41,89	R$ 81.057,15
2	Vigilância Desarmada - Prestação de serviços de vigilância desarmada em Posto de 09 (nove) horas diurnas, das 08:00 horas às 17:00 horas, de segunda-feira a sexta-feira - **Escola Municipal Nossa Senhora de Lourdes.**	Horas	1.935	R$ 41,89	R$ 81.057,15
3	Vigilância Desarmada - Prestação de serviços de vigilância desarmada em Posto de 09 (nove) horas diurnas, das 08:00 horas às 17:00 horas, de segunda-feira a sexta-feira - **Escola Municipal Nucleada Santa Catarina.**	Horas	1.935	R$ 41,89	R$ 81.057,15
4	Vigilância Desarmada - Prestação de serviços de	Horas	1.935	R$ 41,89	R$ 81.057,15

	vigilância desarmada em Posto de 09 (nove) horas diurnas, das 08:00 horas às 17:00 horas, de segunda-feira a sexta-feira - **Escola Municipal Nucleada Linha Vitória.**				
5	Vigilância Desarmada - Prestação de serviços de vigilância desarmada em Posto de 09 (nove) horas diurnas, das 08:00 horas às 17:00 horas, de segunda-feira a sexta-feira - **Escola Municipal Nucleada Rio do Meio.**	Horas	1.935	R$ 41,89	R$ 81.057,15
6	Vigilância Desarmada - Prestação de serviços de vigilância desarmada em Posto de 12 (doze) horas diurnas, das 06:00 horas às 18:00 horas, de segunda-feira a sexta-feira - **Centro de Ensino Infantil Walmor Carlin do Prado.**	Horas	2.580	R$ 41,89	R$ 108.076,20
7	Vigilância Desarmada - Prestação de serviços de vigilância desarmada em Posto de 12 (doze) horas diurnas, das 06:00 horas às 18:00 horas, de segunda-feira a sexta-feira - **Centro de Educação Infantil Comecinho de Vida.**	Horas	2.580	R$ 41,89	R$ 108.076,20
8	Vigilância Desarmada - Prestação de serviços de vigilância desarmada em Posto de 12 (doze) horas diurnas, das 06:00 horas às 18:00 horas, de segunda-feira a sexta-feira - **Centro de Educação Infantil Primeiros Passos.**	Horas	2.580	R$ 41,89	R$ 108.076,20

9	Vigilância Desarmada - Prestação de serviços de vigilância desarmada em Posto de 09 (nove) horas diurnas, das 08:00 horas às 17:00 horas, de segunda-feira a sexta-feira - **Escola Municipal Princesa Izabel.**	Horas	1.935	R$ 41,89	R$ 81.057,15
				Valor total do serviço	R$ 810.571,50

16. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas correrão a conta da seguinte dotação:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

101 - 7 . 95510 . 12 . 361 . 11 . 2.16 . 0 . 339000 Aplicações Diretas

100 - 7 . 95510 . 12 . 361 . 11 . 2.16 . 0 . 339000 Aplicações Diretas

17. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

17.1. A contratação dos serviços de vigilância desarmada para a rede de ensino do Município de Lebon Régis por meio de terceirização é completamente adequada para atender às necessidades do município, pois proporciona uma solução eficiente e eficaz. A escolha por uma empresa especializada garante a qualidade e a segurança necessárias, além de permitir flexibilidade na gestão de recursos humanos. Essa opção atende de forma direta as exigências de proteção da comunidade estudantil, sem sobrecarregar as unidades escolares com custos e processos administrativos complexos. Assim, a contratação está alinhada às necessidades do município e às diretrizes legais.

Lebon Régis, 02 de julho de 2025.

CRISTIAN PASSOS PINHEIRO:05955252967

Assinado digitalmente por CRISTIAN PASSOS PINHEIRO:05955252967
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PF A1, OU=Presencial, OU=34979098000192, OU=AC SyngularID Multipla, CN=CRISTIAN PASSOS PINHEIRO:05955252967
Razão: Eu revisei este documento
Localização:
Data: 2025.07.02 08:48:44-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.3.0

Cristian Passos Pinheiro

Secretário Municipal de Educação e Cultura